

LEI Nº 472/87

De: 11/12/87

Concede Reajuste aos Funcionários Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

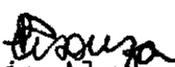
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 3,2% (três vírgula dois por cento) aos Funcionários Públicos Municipais, constantes da Carreira I, do Anexo II, a que se refere o Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal nº 409 de 29/01/86.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 1987


~~ETÓRIO BARROS~~
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra


Luzia Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração